

**TRANSPOSIÇÃO DE SEDIMENTOS DA FÓZ DO RIO MIRA PARA REFORÇO DO
CORDÃO DUNAR NA PRAIA DA FRANQUIA**

ESTUDO PRÉVIO

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

AGOSTO DE 2015

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 1

2. O PROJETO 1

3. CONSULTA PÚBLICA..... 2

4. SÍNTESE 2

ANEXOS

- ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJETO
- ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA
- ANEXO IV – PARECERES RECEBIDOS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto **Transposição de Sedimentos da Foz Do Rio Mira para Reforço do Cordão Dunar na Praia da Franquia.**

O proponente deste projeto é a POLIS, Litoral Sudoeste S.A e a entidade licenciadora, a Agência Portuguesa do Ambiente, IP.

2. O PROJETO

BREVE CARACTERIZAÇÃO / OBJETIVOS

O projeto de Transposição de Sedimentos da Foz do Rio Mira para Reforço do Cordão Dunar na Praia da Franquia tem como objetivos a mitigação da erosão na praia da Franquia e, também, a melhoria das condições de navegabilidade no canal principal do estuário, na sua porção terminal.

A minimização da erosão na praia da Franquia é a principal justificação para a realização do projeto, uma vez que, nos últimos anos, se ter vindo a verificar um processo erosivo forte naquela praia, reduzindo a área balnear e, nalguns locais, colocando em risco a estabilidade da via marginal.

LOCALIZAÇÃO

Este projeto localiza-se no concelho de Odemira, freguesias de Vila Nova de Milfontes e Almogrove.

3. CONSULTA PÚBLICA

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu durante **20 dias úteis, de 17 de julho a 13 de agosto de 2015.**

PUBLICITAÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e na Câmara Municipal de Odemira.

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncio na Câmara Municipal.
- Envio de ofício circular às entidades constantes no Anexo II.
- Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt.

4. SÍNTESE

Durante este período foram recebidos três pareceres com a seguinte proveniência: dGT- Direção-geral do Território; EMFA – Estado-maior da Força Aérea; SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves.

Da análise das exposições recebidas, realça-se o parecer da SPEA que, embora não manifeste uma posição desfavorável, considera que o EIA e o projeto estão desadequados à área de estudo e violam a lei portuguesa e europeia relativa à proteção das espécies e dos habitats não devendo, por isso, ser aprovado sem uma reformulação geral. A SPEA entende que o projeto, por muito necessário que seja o combate à erosão costeira, incorre num erro grave ao ir buscar os sedimentos necessários diretamente ao estuário e, concretamente, destruindo habitats classificados.

Considera que o EIA é insuficiente para caracterizar impactes no estuário, que se afiguram permanentes, irreversíveis e muito significativos, em particular sobre o habitat classificado da Diretiva "Habitats" 1110 – Bancos de areia permanentemente cobertos por água do mar pouco profunda. Este habitat está descrito na respetiva ficha, como *"bancos de areia sem vegetação vascular ou ocupados por monocotiledóneas graminóides perenes, sempre submersos por águas salgadas pouco profundas"*. Este habitat faz parte dos habitats classificados elencados na ficha da SIC classificado da Costa Sudoeste e tem, no estuário do rio Mira, a sua distribuição mais notória na Costa Sudoeste.

Na sua perspetiva o projeto falha na falta de localizações alternativas para a dragagem e a avaliação de impactes usada no EIA é insuficiente, bem como as medidas de minimização e de monitorização. O EIA deveria apresentar uma avaliação de impactes mais cuidada sobre os bancos de *Zostera* sp. e sobre a respetiva função de "nursery" do estuário. As medidas de minimização e monitorização deveriam estabelecer um acompanhamento dos bancos de Zosteráceas, antes, durante e depois da fase de construção, a avaliação de alternativas à dragagem no estuário e contemplar medidas de compensação, para a recuperação dos habitats classificados afetados, tal como estabelecido na legislação nacional que transpõe as Diretivas europeias "Aves" e "Habitats", no Artigo 10º do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro.

Quanto às restantes entidades,

. a **DGT** informa, no que à rede geodésica diz respeito, que o projeto não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas. No entanto, alerta, para questões de carácter técnico-legal que, a não serem colmatadas, deverão condicionar a prossecução do projeto. Assim, no âmbito da cartografia, salienta os seguintes aspetos:

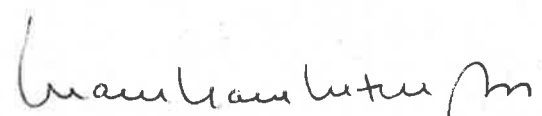
- Utilização de cartografia 1:25 000 do Instituto Geográfico do Exército, pelo que deverá ser entregue declaração passada por esta instituição onde conste a finalidade de licenciamento, o formato (vetor e/ou raster) e o sistema de georreferência.

- Os orto fotos utilizados não são oficiais nem homologados, violando o estabelecido no n.º 5 do artigo 3.º do DL n.º 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DL n.º 141/2014, de 19 de setembro.
- As peças gráficas não apresentam quadrícula nem as coordenadas associadas.
- Não é indicado o sistema de georreferencia da cartografia de referência.
- A simbologia utilizada para representação da informação temática não permite a leitura do conteúdo da carta base utilizada para a elaboração das diferentes peças gráficas.

Relativamente aos limites administrativos, no que concerne às Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa que as plantas contêm representação dos limites administrativos de freguesia/concelho e os mesmos são referidos na legenda, mas não é referida a versão de CAOP utilizada, pelo que esta situação terá que ser retificada.

o **EMFA** informa que a instalação pretendida não se encontra abrangida por qualquer servidão de unidades afetas à Força Aérea.

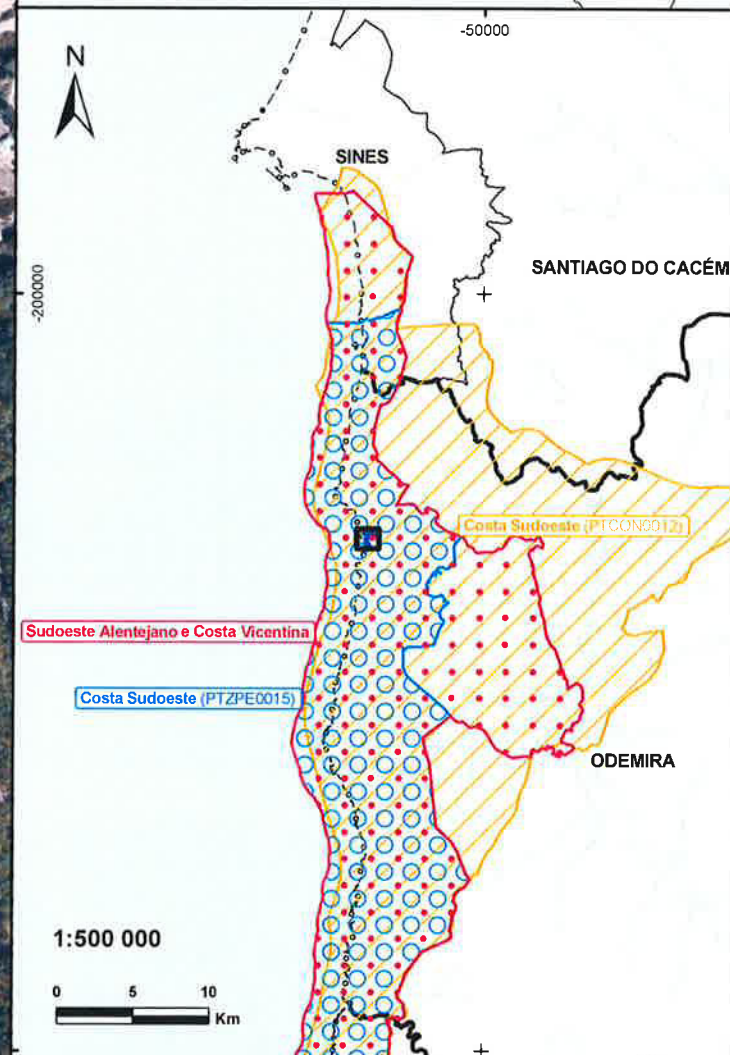
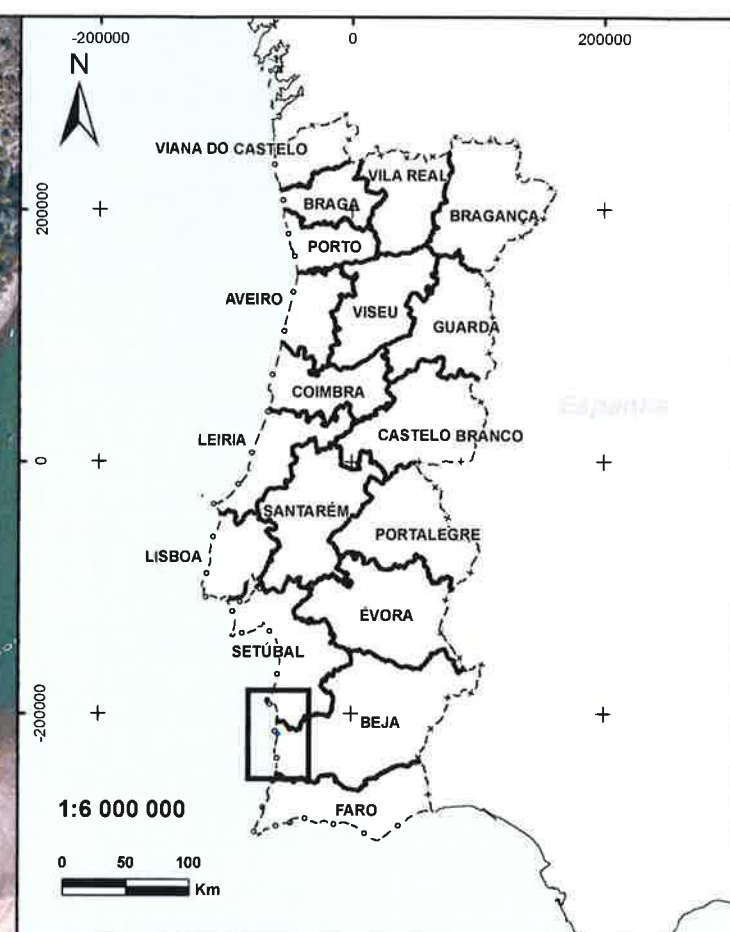
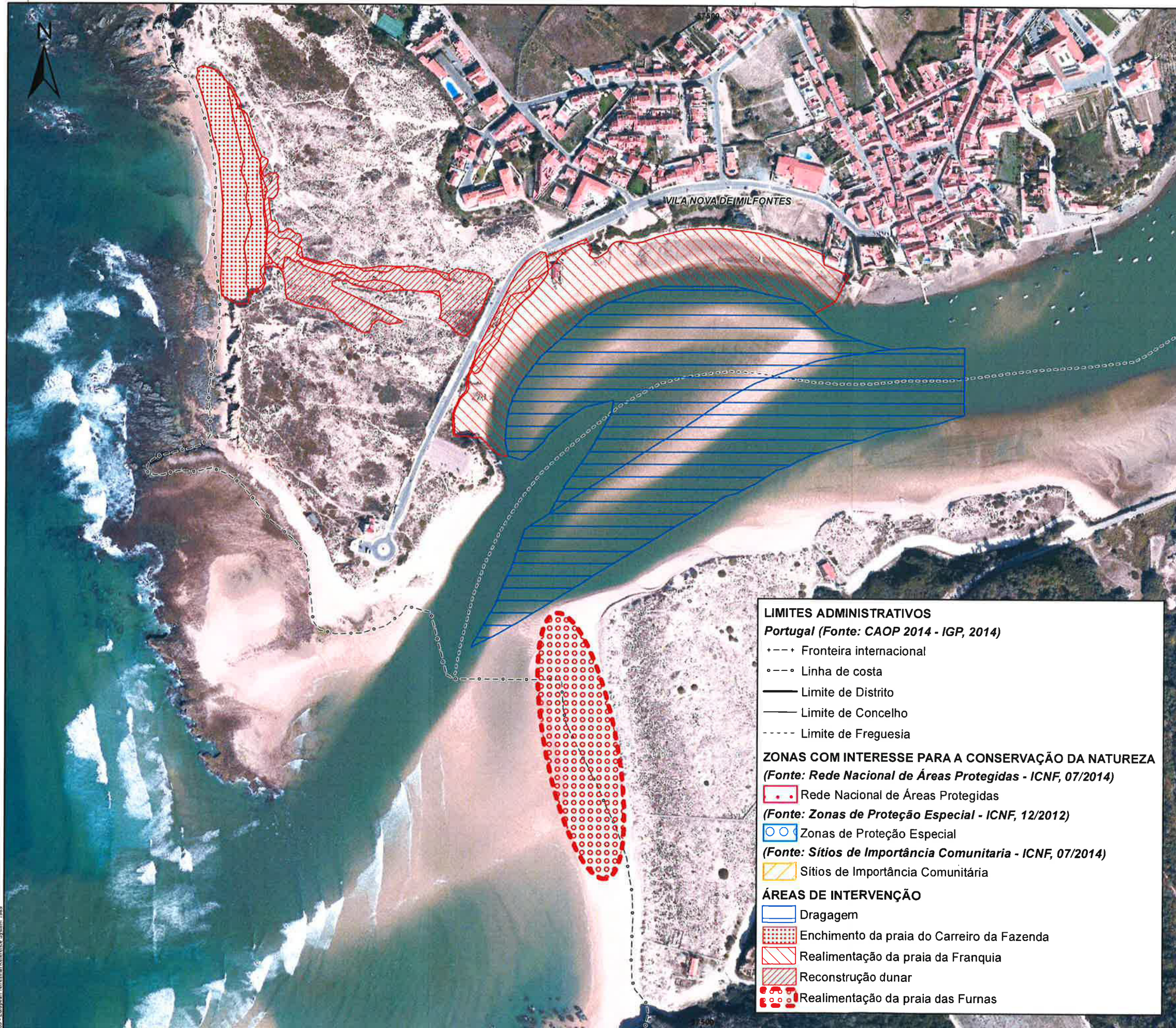
RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA


Maria Clara Sintrão

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

Sistema de Referência: PT-TM62.6318-99 - European Terrestrial Reference System 1989



- LIMITES ADMINISTRATIVOS**
Portugal (Fonte: CAOP 2014 - IGP, 2014)
- + - - + Fronteira internacional
 - o - - o Linha de costa
 - Limite de Distrito
 - Limite de Concelho
 - - - - Limite de Freguesia
- ZONAS COM INTERESSE PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA**
(Fonte: Rede Nacional de Áreas Protegidas - ICNF, 07/2014)
- • Rede Nacional de Áreas Protegidas
 - ○ Zonas de Proteção Especial
(Fonte: Zonas de Proteção Especial - ICNF, 12/2012)
 - □ Sítios de Importância Comunitária
(Fonte: Sítios de Importância Comunitária - ICNF, 07/2014)
- ÁREAS DE INTERVENÇÃO**
- □ Dragagem
 - • Enchimento da praia do Carreiro da Fazenda
 - ▨ ▨ Realimentação da praia da Franquia
 - ▨ ▨ Reconstrução dunar
 - • Realimentação da praia das Furnas

ANEXO II

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO III

PARECERES RECEBIDOS

Dom

11/08/15
P.º: 185/15

EO69845-201508 - 11-08-2015

Em resposta

refira:

2015-08-10-008864

Para: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal Ap. 7585
2611-865 Amadora

Assunto: CONSULTA PÚBLICA – TRANSPOSIÇÃO DE SEDIMENTOS DA FOZ
DO RIO MIRA PARA REFORÇO DO CORDÃO DUNAR DA PRAIA DA
FRANQUIA AIA 2825
(DI 60.310/15 IDP 103167)

Ref.ª: V/ Ofício n.º S037631-201507-DCOM.DCA, de 15JUL15

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do ofício em referência, em que solicita parecer sobre o assunto em epígrafe, sito na praia da Franquia, com trabalhos nas freguesias de Vila Nova de Milfontes e Longueira/Almograve, concelho de Odemira, distrito de Beja, informa-se que a intervenção pretendida não se encontra abrangida por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, pelo que não há qualquer impedimento.

2º O CHEFE DO GABINETE


Joaquim Fernando Soares de Almeida
Major-General Piloto Aviador


com

Exma. Senhora
Eng^a Inês Diogo
Vogal do Conselho Diretivo da APA,IP.

Rua da Murgueira, 9/9 A
Zambujal - Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Nossa ref^a/Our ref.:
DSPRC/DRF

Sua ref^a/Your ref.:
S037631-201507-DCOM.DCA, de 15-07-2015

Of^o. N^o:
339 /2015
2015-08-18

Assunto/Subject:

Consulta Pública- AIA 2825 - Transposição de sedimentos da foz do rio Mira para reforço do cordão dunar da praia da Franquia



Na sequência da apreciação da informação consultada no sítio www.apambiente.pt, referente ao assunto supra mencionado, e no âmbito das competências da Direção-Geral do Território (DGT), cumpre informar V. Exa, do seguinte:

1 - Rede Geodésica

Este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela DGT, uma vez que respeita o estabelecido no Decreto-Lei n.º 143/82 de 26 de abril, no que diz respeito às visibilidades dos vértices geodésicos, bem como às suas zonas de respeito.

2 - Cartografia

No âmbito da cartografia deverão ser tidas em atenção as seguintes situações:

2.1 Nas páginas 147 e 187 do ficheiro "t14040_eia_dragagem_foz_mira_voli_r̀sintese201533115843.pdf" é indicada a utilização de informação cartográfica não oficial e não homologada o que contraria o estipulado no n.º 5 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro.

2.2 Na peça gráfica n.º 10 constante do ficheiro "t14040_eia_dragagem_foz_mira_voli_anexos201533115943.pdf" é apresentado um

levantamento topo-hidrográfico o qual carece da respetiva homologação pelo Instituto Hidrográfico de acordo com o estipulado no artigo 15º do mesmo diploma.

2.3 No mesmo ficheiro as peças gráficas com os nºs 12, 24 e 25 apresentam como cartografia de referência ortofotomapas sem indicar a sua proveniência, podendo configurar a utilização de cartografia não oficial e/ou não homologada, ou ainda violação de direitos de autor com forme consta do artigo 14º do mesmo diploma.

2.4 A peça gráfica com o nº 25 não apresenta quadrícula cartográfica e a respetiva quadrícula.

2.5 A peça gráfica nº 1 do ficheiro "t14040_eia_dragagem_foz_mira_voliii_rnt201533115630.pdf" apresenta também a utilização de ortofotomapas sem indicação da sua proveniência e não apresenta quadrícula.

3- Limites Administrativos

No que concerne à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) informa-se o seguinte:

3.1 A área do projeto insere-se nas freguesias de Vila Nova de Milfontes e Longueira/Almograve do Concelho de Odemira, sendo que limites administrativos de freguesia/concelho são representados nas peças desenhadas constantes nos ficheiros "t14040_eia_dragagem_foz_mira_volii_anexos201533115943.pdf" e "t14040_eia_dragagem_foz_mira_voliii_rnt201533115630.pdf" e referidos nas legendas como sendo os constantes na CAOP 2014, pelo que nada a referir.

3.2 Os limites administrativos das referidas freguesias têm origem nas secções de Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (CGPR) em vigor para o concelho de Odemira. Na edição da CAOP 2010 ocorreram pequenos ajustes nestes limites decorrentes do trabalho de validação/atualização dos limites com origem no CGPR, com recurso às secções cadastrais e a ortofotos de 2007. Não voltou a ocorrer nenhuma atualização nos referidos limites administrativos.

Nestes termos e face às observações anteriormente efetuadas o parecer da DGT é desfavorável, até que sejam resolvidas as questões de carácter legal e técnicas acima referidas.

No âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), alerta-se para o cumprimento dos requisitos do regime jurídico, aprovado pelo Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 2/2011, de 6 de janeiro.

Deste modo, sugere-se a consulta desses mesmos IGT através do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT), o qual poderá aceder em www.dgterritorio.pt, ou diretamente na Divisão de Planeamento, Comunicação e Apoio da DGT.

Com os melhores cumprimentos,



A Diretora dos Serviços de Regulação, Planeamento e Comunicação

(Luisa Esmeriz)



Ex.mo Sr.
Diretor-Geral,
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira 9/9A
Zambujal
Apartado 7585- Alfragide
2721-865 Amadora

Lisboa, 03 de Agosto de 2015

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do **Projeto de Transposição de Sedimentos da Foz do Rio Mira para Reforço do Cordão Dunar na Praia da Franquia – AIA 2825**

Ex.mo Sr.
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente,

A SPEA vem submeter junto das entidades competentes o seu parecer técnico referente ao Estudo de Impacte Ambiental, do **Projeto de Transposição de Sedimentos da Foz do Rio Mira para Reforço do Cordão Dunar na Praia da Franquia – AIA 2825**.

Este EIA foi desenvolvido pela Nemus, Lda. O proponente é Soc. Pólis Litoral Sudoeste S.A. e a fase de consulta pública prolonga-se até 13/08/2015 (na ficha do projeto) ou 18/08/2015 (no site da APA).

Introdução

Proponente: POLIS Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, SA

Entidade licenciadora: Administração de Região Hidrográfica do Alentejo, I.P.

Autoridade de AIA: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

EIA elaborado por: Nemus, Lda.

Para este comentário foi analisado o EIA disponível no site da APA:
<http://siaia.apambiente.pt/AIA1.aspx?ID=2825>

Enquadramento local e ZPEs afectadas:

A área de estudo insere-se nos seguintes sítios classificados: SIC Costa Sudoeste, Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, ZPE costa Sudoeste e IBA Costa Sudoeste.

Caracterização, Impactes e Medidas de minimização e monitorização do EIA

- SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DE IMPACTES:

a descrição dos habitats da área a dragar assenta na amostragem das comunidades de macroinvertebrados bentónicos, com 6 pontos de amostragem localizados dentro da área a dragar, incluindo os bancos de areia.

A avaliação de impactes nos aspectos ecológicos assinala que se esperam impactes permanentes irreversíveis, certos permanentes directos e desde pouco significativos, na alternativa A a significativos, nas alternativas B e C, das dragagens, nos habitats e nas comunidades faunísticas subaquáticas (Pto 5.6.1.1 do relat. Síntese).

Especificamente sobre os bancos de zosteráceas, o EIA refere que “na ausência de estudos recentes [...] sobre os bancos de monocotiledóneas (*Zostera marina* e *Zostera noltii*) no estuário do Mira [...] estas comunidades [...] podem sofrer perturbações logo desde a fase de construção.

“No caso dos bancos de monocotiledóneas Silva *et al* (2009 in Cunha, 2011) referem uma situação em que o aprofundamento de canais e a ação conjunta da velocidade das correntes, ocasionando a perda de sedimentos finos e nutrientes e a redução da zona intertidal, propiciaram um declínio das populações das comunidades de *Zostera*. [...] Não são esperados aumentos de velocidades de corrente para as áreas a montante das zonas dragadas. [...] considera-se que as dragagens propostas terão um *impacte nulo*. Ainda que a sedimentação nestas zonas aumente.”.

- MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANO DE MONITORIZAÇÃO:

As medidas de minimização para a fase de construção prevêm a dragagem durante um período contínuo (Pto. 6.7.1.1 do relat. Síntese). Para a fase de exploração prevê-se idêntica medida, para as dragagens de manutenção (Pto. 6.7.1.3 do relat. Síntese).

As outras medidas dizem respeito aos habitats dunares, como a translocação da vegetação dunar para outros locais (Pto. 6.7.1.2 do relat. Síntese).

O plano de monitorização prevê o acompanhamento dos seguintes elementos: comunidades de macroinvertebrados bentónicos nas mesmas estações de amostragem utilizadas para a situação de referência e da vegetação dunar nas zonas de deposição dos sedimentos dragados (Pto 7.2 do relatório Síntese);

Parecer

Este projeto pretende realizar o reforço do cordão dunar das praias de Vila Nova de Mil Fontes, com recurso à dragagem dos bancos de areia e dos canais existentes na zona exterior do estuário do rio Mira.

Por muito necessário que seja o combate à erosão costeira, considera-se que o projeto incorre num **erro grave** ao ir buscar os sedimentos necessários diretamente ao estuário e concretamente destruindo habitats classificados.

O EIA é **insuficiente** para caracterizar impactes no estuário, que se afiguram **permanentes, irreversíveis e muito significativos**, em particular sobre o habitat classificado da Directiva “Habitats” (anexo A.I do D.L. 140/99 de 2 de Abril), **1110 – Bancos de areia permanentemente cobertos por água do mar pouco profunda**. Este habitat está descrito na respetiva ficha, como “bancos de areia sem vegetação vascular ou ocupados por monocotiledóneas graminóides perenes, sempre submersos por águas salgadas pouco profundas”. Faz parte dos habitats classificados

elencados na ficha do SIC classificado da Costa Sudoeste e tem no estuário do rio Mira, a sua distribuição mais notória na Costa Sudoeste.

A avaliação de impactes usada no EIA é insuficiente, bem como as medidas de minimização e de monitorização.

Artigos recentes (Cunha *et al.*, 2013) realçam a importância dos bancos de macrófitas para os recursos marinhos: o declínio dos bancos de zosteráceas tem vindo a causar uma grande redução da biodiversidade marinha, contribuindo para o empobrecimento das pescarias costeiras, reduzindo a qualidade da água e aumento da erosão costeira, com a perda de um recurso muito importante para a proteção da costa: a areia das praias. Os estuários portugueses têm atualmente condições pobres para os juvenis do sargo (*Diplodus annularis*) e as comunidades piscícolas associadas aos bancos de zosteráceas e, na sua ausência, aos fundos arenosos encontram-se hoje em dia substancialmente diferentes, devido ao desaparecimento destes bancos de macrófitas, que suportavam uma comunidade muito mais rica de peixes juvenis e invertebrados (Cunha *et al.*, 2013).

Estes autores realçam ainda necessidade de conferir mais importância à gestão dos habitats de macrófitas marinhas, preconizando várias medidas, entre as quais a revisão dos projetos de dragagem com potencial impacto nas zosteráceas, considerando locais alternativos para a dragagem que minimizem os impactos nos bancos destas.

De salientar, que após o quase desaparecimento dos bancos *Zostera* no estuário do Mira, em novembro de 2006, estes foram recuperando, tendo sido encontradas manchas de *Zostera noltii* desde a foz até 4,5 km para montante, junto à margem sul do estuário. A *Zostera marina* parecia ter recuperado em 2009 (400 m²), mas em 2010, apenas se registaram 30 rebentos desta espécie, ocupando uma mancha de 40cm x 40 cm, sendo incerto se, atualmente, a espécie ainda existe no estuário (Cunha *et al.*, 2013). Esta espécie encontra-se extremamente ameaçada em Portugal. A sua conservação é importante também para a diversidade genética da espécie a nível mundial, pois as populações nos limites da sua distribuição, contribuem para a persistência e evolução da espécie perante novas pressões evolutivas induzidas pelas alterações ambientais (Dickmann e Serrão, 2012).

Com o cenário atrás descrito e perante, os impactes identificados pelo próprio EIA e no presente Parecer, considera-se que o **projeto, nos moldes em que está apresentado no EIA, falha na falta de localizações alternativas para a dragagem.**

O EIA deveria apresentar uma avaliação de impactes mais cuidada sobre os bancos de *Zostera* sp. e sobre a respetiva função de “nursery” do estuário. As medidas de minimização e monitorização, deveriam estabelecer um acompanhamento dos bancos de Zosteráceas, antes, durante e depois da fase de construção, a avaliação de alternativas à dragagem no estuário e contemplar medidas de

compensação, para a recuperação dos habitats classificados afectados, tal como estabelecido na legislação nacional que transpõe as Diretivas europeias “Aves” e “Habitats”, no Artigo 10º do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro.

Concluindo, considera-se o EIA e o projeto estão desadequados à área de estudo e violam a lei portuguesa e europeia relativa à proteção das espécies e dos habitats (Decreto-lei nº 140/99 de 24 de Abril), pelo que se considera que **não deverá ser aprovado, sem uma reformulação geral.**

A SPEA está disponível para reunir com quaisquer intervenientes neste processo, e reserva-se o direito de adicionar ou alterar esta resposta à luz de novos dados que possam surgir,

Com os melhores cumprimentos,

Domingos Leitão

Coordenador do Programa Terrestre

Bibliografia

Estudo de impacte ambiental do projeto de transposição de sedimentos do da foz do Rio Mira para reforço do cordão dunar praia da Franquia em VN Mil Fontes. Nemus, 2015. Volume I relatório Síntese, Volume II Anexos, Volume III, Resumo Não técnico.

Cunha, A., Assis, J.; Serrão, E. (2013). Seagrasses in Portugal. A most endangered marine habitat. Aquatic Botany 104 (2013): 193-203.

Dickmann e Serrão, 2012. Range-edge genetic diversity: locally poor extant southern patches maintain a regionally diverse hotspot in the seagrass *Zostera marina*. Molecular Ecology (2012) 21, 1647–1657

CC:

Director -Geral da APA

Secretário de Estado do Ambiente

Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

DG Ambiente da Comissão Europeia